

A implementação da Política de Cotas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo e seus reflexos para o perfil discente

Vanessa de Oliveira Rosi
Breyner

Resumo Simples

O objetivo da pesquisa foi analisar a Política de Cotas implementada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes). Como objetivos específicos buscou-se identificar quando o Ifes passou a implementar cotas nos processos seletivos e como isto refletiu em mudanças na cor/raça/etnia do perfil discente. A metodologia adotada consiste em pesquisa exploratória, de natureza quali-quantitativa, pautada na análise de documentos institucionais (Editais de Seleção *Multicampi* 2008-2012 e Relatórios de Gestão 2009-2022) e dados coletados na Plataforma Nilo Peçanha (PNP) no período de 2017 a 2022. A partir da análise dos Editais, verificamos que o Ifes passou a implementar as cotas em 2010 para os cursos superiores, tendo em vista a adesão ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Com a promulgação da Lei nº 12.711/2012, essa oferta é ampliada para os cursos técnicos. Em relação ao perfil discente, informações referentes à cor/raça/etnia foram identificadas somente nos Relatórios de Gestão de 2011 a 2014. A trajetória destes dados continuados por dados da PNP, revelam aumento de estudantes negros, passando de 34,17% em 2011 para 47,59% em 2022; e pequena redução de estudantes indígenas, passando de 0,33% para 0,26%.

Resumo Expandido

As cotas fazem parte de políticas mais amplas denominadas Ações Afirmativas. Feres Júnior et al. (2018) definem que a principal finalidade dessas ações é distribuir recursos e oportunidades na participação política, no acesso à educação, admissão em instituições de ensino superior, serviços de saúde, emprego, oportunidades de negócios, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento cultural e histórico. Nesse mesmo sentido, Godoi e Santos (2021) pontuam que no Brasil as políticas de ações afirmativas assumem um papel fundamental para o processo de reparação histórica, econômica e social, considerando o longo período de escravidão que determinaram grandes disparidades de oportunidades em detrimento da população negra, situada em posições oprimidas e espaços restritos da sociedade, em relação a uma elite privilegiada. Assim, tendo em vista o persistente histórico de desigualdades e assimetrias de acesso à educação superior, em 2012 foi estabelecida a Lei nº 12.711/2012, que ficou conhecida como “Lei de Cotas”. Através desta lei, foi instituída a reserva mínima de 50% das vagas para ingresso nas universidades e instituições federais de ensino técnico de nível médio para estudantes provenientes da rede pública de ensino, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em proporção respectiva dessas populações na unidade da Federação onde está situada a instituição, de

acordo com o último censo do IBGE. Prevê, ainda, que dentro dessa reserva, 25% das vagas sejam destinadas para estudantes com até um salário e meio per capita. De acordo com Senkevics e Mello (2019), a Lei de Cotas

foi proveniente de mais de 20 projetos que tramitaram no Congresso Nacional por aproximadamente dez anos, revelando quão intensos foram os debates e o conflito de interesses para a sua aprovação, que se efetivou no governo da presidenta Dilma Rousseff. Embora o movimento pela adoção de cotas para ingresso nas universidades tenha sido impulsionado pela militância do movimento negro, Mongim e Oliveira (2019) pontuam que outros critérios, além do racial, referenciaram os sistemas adotados, tal como o critério social. Já Jesus (2019) aponta que as primeiras experiências surgiram antes da Lei de Cotas, no início dos anos 2000, em universidades estaduais do Rio de Janeiro (2002), com a instituição de cotas de até 40% para as populações negras, e na Universidade de Brasília, primeira instituição federal a reservar 20% das vagas no vestibular para candidatos negros, com previsão de oferta para candidatos indígenas, constituindo uma iniciativa institucional. Ademais, considerando seu caráter controverso, em 2012 as cotas acabaram submetidas a julgamento de constitucionalidade e legalidade no Supremo Tribunal Federal. Jesus (2019) destaca que naquele ano, antes da promulgação da Lei de Cotas, das 59 universidades federais, 32 já possuíam cotas para estudantes provenientes da rede pública e 25 delas aplicavam algum tipo de critério racial. Acrescenta que outras instituições, como os Institutos Federais (IFs), também já haviam implementado alguma iniciativa relacionada a reserva de vagas, com respaldo no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, que confere autonomia administrativa para essas instituições. Dentro desse contexto, o objetivo geral da pesquisa foi analisar a Política de Cotas implementada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes). Como objetivos específicos buscou-se: (i) identificar quando o Ifes passou a implementar cotas nos processos seletivos discentes; e (ii) os reflexos da implementação da política de cotas para mudanças na cor/raça/etnia do perfil discente. A metodologia adotada consiste em pesquisa exploratória, de natureza quali-quantitativa, pautada na análise de documentos institucionais (Editais de Seleção *Multicampi* 2008-2012 e Relatórios de Gestão 2009-2022) e dados coletados na Plataforma Nilo Peçanha (PNP) no período de 2017 a 2022. Ressalta-se que a PNP foi criada em 2017 e reúne estatísticas oficiais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual fazem parte os IFs. Os resultados revelam que o Ifes passou a implementar as cotas em 2010 para os cursos superiores, tendo em vista a adesão ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Com a promulgação da Lei nº 12.711/2012, essa oferta é ampliada para os cursos técnicos. Em relação ao perfil discente, informações referentes à cor/raça/etnia foram identificadas somente nos Relatórios de Gestão de 2011 a 2014. A trajetória dos dados dos Relatórios de Gestão, continuados por dados da PNP, revelam aumento de estudantes negros, passando de 34,17% em 2011 para 47,59% em 2022; e pequena redução de

estudantes indígenas, passando de 0,33% para 0,26%. A taxa de não declarados foi de 27,11% em 2011, caindo para 11,01% em 2022.

Referências

BRASIL. **Lei n. 11.892/2008**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/>. Acesso: 14 abr. 2022.

_____. **Lei n. 12.711/2012**. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 25 jun. 2022.

_____. Ministério da Educação. **Plataforma Nilo Peçanha**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp>. Acesso em: 13 set. 2022.

FERES JÚNIOR, João; et al. **Ação afirmativa: conceito, história e debates** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/2mvbb/pdf/feres-9786599036477.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

GODOI, Marciano Seabra de; SANTOS, Maria Angélica dos. Dez anos da lei federal das cotas universitárias. Avaliação de seus efeitos e propostas para a sua renovação e aperfeiçoamento. **RIL**, Brasília, v. 58, n. 229, jan./mar. 2021. p. 11-35. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril_v58_n229_p11.pdf. Acesso em: 15 jul. 2022.

IFES. **Edital de Processo Seletivo Multicampi para Cursos Superiores nº 09/2009**. Vitória, 2009b. Disponível em: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos/item/1227-uso-do-enem-no-processo-seletivo>. Acesso em: 28 set. 2022.

_____. **Relatórios de Gestão**. Vitória, 2009. Disponível em: <https://prodi.ifes.edu.br/relatorio-de-gestao-do-ifes-menu-oculto?start=14>. Acesso em: 12 mar. 2023.

JESUS, Edson Regis. Abordagens científicas sobre cotas no período de 2013 a 2018: um estudo bibliométrico e de análise de conteúdo. **Vértices**, Campos dos Goytacazes/ RJ, v. 21, n.2, p. 189-204, mai./ago. 2019. Disponível em: <https://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/14117>. Acesso em 13 set. 2022.

MONGIM, Andrea Bayerl; OLIVEIRA, Osvaldo Martins. Entre comemorações, tensões e constrangimentos: Ingresso na universidade pelo sistema de cotas. **Revista Teias**, v. 20, 56, jan./mar. 2019. p. 133-152. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/39082/28502>. Acesso em: 16 jul. 2022.

SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. O perfil discente das universidades federais mudou pós-lei de cotas?. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 49, n. 172, abr./jun. 2019. p. 184-208. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/KSvkm3DG3pPZYvpXxQc6PFh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 jun. 2022.